



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**

**LEI Nº 1558/2006 DE 03 DE JULHO DE 2006**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE TREZE TÍLIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou eu sancionei e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 1.500,00 ( hum mil e quinhentos reais ), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Treze Tílias, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.853/0001/24, com endereço na Rua Oscar Von Hohenbruch s/n, na cidade de Treze Tílias.

**Art. 2º.** Para fazer frente às despesas do artigo Serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

08- Fundo Municipal de Assistência Social  
01- Manutenção do Fundo de Assistência Social  
Atividade: 2010  
Modalidade de aplicação: 33.50.00 .00  
Elemento: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Treze Tílias, aos 13 de junho de 2006.

**RUDI OHLWEILER**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, aos 3 dias do mês de julho de 2006.

**FRANCISCO JOSE KLOTZ**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

